

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pelo presidente, **Sr. Ronaldo de Lima**, brasileiro, divorciado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 1.577.766, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 580.145.439-04, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul (SC), doravante designado CONTRATANTE ou CAU/SC.

CONTRATADA: PINTO, MAINARDI & SCARDUELLI ADVOGADOS E ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 5.435.769/0001-56, Inscrição Municipal nº 457.983-6, OAB/SC nº 781/2002, com sede na Rua dos Ilhéus, nº 38, Ed. Aplub, sala 1101, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-560, neste ato representado por seu sócio, **Sr. Thiago Matheus Mainardi Rocha**, OAB/SC nº 18.995, doravante designado CONTRATADO.

CONSIDERANDO que a Comissão de Organização e Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (COA-CAU/BR), na deliberação nº 33/2013, datada de 20 de dezembro de 2013, recomendou que se façam as alterações no Regimento Interno do CAU/SC em compatibilização à Lei 12.378/10 e ao Regimento Geral do CAU/BR.

CONSIDERANDO que as alterações solicitadas foram apreciadas na Plenária de 14 de fevereiro de 2014, mas que há necessidade de envio de um representante do CAU/SC ao CAU/BR, acompanhado de advogado da empresa contratada, para dirimir dúvidas sobre as alterações supracitadas.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 57, inciso II, art. 65, I, "b", art. 65, parágrafo 2º, ambos da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** n.º 010/2013, que tem por objeto a prestação de serviços de revisão do Regimento Interno em sua versão preliminar a garantir atendimento aos preceitos legais e procedimentais instituídos pela Lei 12.378 de 2010 e pelo Regimento Geral do CAU/BR (Resolução 033 de 2012); firmado com amparo na Dispensa de Licitação nº 004/2013, realizada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/SC; sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e **ACRÉSCIMO DE 25%** (vinte e cinco por cento).



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato **por mais 3 (três) meses**, com possibilidade de prorrogação, ou até a data prevista para ocorrer a conclusão dos serviços de revisão da versão final do Regimento Interno do CAU/SC, respeitados os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1. **O valor do aditamento é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**. O valor acima é resultante da prestação de serviços de revisão do Regimento Interno em sua versão preliminar, após as recomendações realizadas pelo CAU/BR, com base nos valores constantes do contrato original.

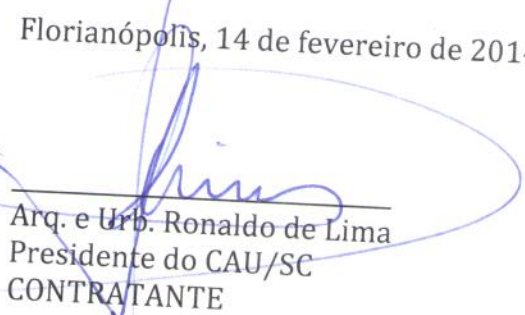
3.1.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.004 – Outras Consultorias.

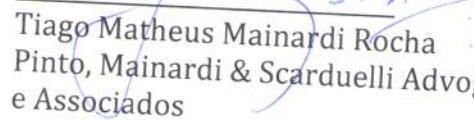
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

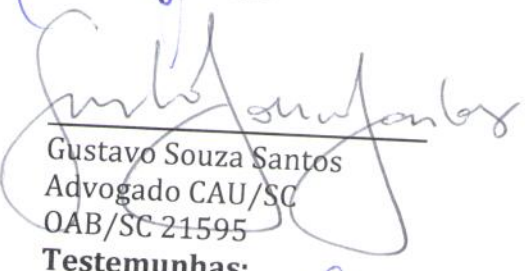
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2014.


Arq. e Urb. Ronaldo de Lima
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE


Tiago Matheus Mainardi Rocha
Pinto, Mainardi & Scarduelli Advogados
e Associados
CONTRATADA


Gustavo Souza Santos
Advogado CAU/SC
OAB/SC-21595

Testemunhas:

Nome



Assinatura



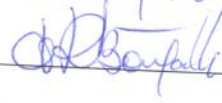
CPF/MF

08893048954

Nome



Assinatura



CPF/MF

048 550 036 - 11